



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
PRESIDÊNCIA DO CONDEL/SUDECO**

RESOLUÇÃO n.º 79/2018, de 26 de julho de 2018

**FUNDO CONSTITUCIONAL DE
FINANCIAMENTO DO CENTRO-
OESTE (FCO).**

- Relatório de Gestão do FCO –
Exercício de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 2º, da Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, e o art. 9º, inciso XVII e parágrafo único, do Regimento Interno, torna público que, em cumprimento ao estabelecido nos arts. 14, inciso III, e 20, § 5º, da Lei n.º 7.827, de 27 de setembro de 1989, no art. 10, § 1º, incisos II e III, e § 2º, da Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, e no art. 8º, inciso XII, alíneas “c” e “d”, do Regimento Interno, e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolve aprovar em ato de “*ad referendum*” do Conselho, o Relatório Circunstanciado sobre as Atividades Desenvolvidas e os Resultados Obtidos pelo FCO, formulado pelo Banco do Brasil S.A., relativo ao exercício de 2017, acompanhado do Parecer n. 06/2018-CONDEL/SUDECO, de 10.07.2018, da Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE
Presidente do CONDEL/SUDECO